

**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018/CERFEAD**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR**  
**CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS**

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professor Formador para o Curso de Especialização em Gestão em Saúde do Programa UAB, ofertado pelo Câmpus Florianópolis, na modalidade a distância.

**1 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
06 até 10/04/2018	Período de Inscrições
11/04/2018	Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
12/04/2018	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa (Análise de Documentos) e divulgação dos locais e horários das entrevistas
16/04/2018	Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
19 e 20/04/2018	2ª etapa- Entrevistas
23/04/2018	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa- Entrevistas
24/04/2018	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas
25/04/2018	Publicação do Resultado Final

1.10 cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2. DAS UNIDADES CURRICULARES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

UNIDADE CURRICULAR	VAGAS	Carga Horária	Curso	LOCAL
Elaboração do Projeto de Intervenção	1	60	Gestão em Saúde <b>Especialização</b>	Câmpus Florianópolis

\* Os conhecimentos relativos à unidade curricular estão listados no anexo I.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**3.1** Atender a um dos requisitos a seguir:

- Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior;
- Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

**3.2** Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

**3.3** Ter disponibilidade de trabalho no Câmpus Florianópolis do IFSC.

**3.4** Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD.

**3.5** No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas do dia 06 até 10/04/2018.
- 4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/997349?lang=pt-BR>
- 4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.
- 4.4 O IFSC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 4.6 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.
- 4.7 O formulário eletrônico estará disponível do dia 06 até 10/04/2018.
- 4.8 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.
- 4.9 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 4.10 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 4.11 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 4.12 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
- a) cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (obrigatório);
  - b) cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (se houver);
  - c) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, (obrigatório);
  - d) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como professor em Educação a Distância - EaD (se houver);

e) cópia digitalizada da comprovação do vínculo como docente ao quadro permanente do IFSC. (se houver)

f) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência com orientação em Educação a Distância de trabalhos de conclusão de curso – TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado), (se houver)

g) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência com orientação em Educação a Distância, no IFSC, de trabalhos de conclusão de curso – TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado), (se houver)

**4.13** Somente os documentos solicitados, no item **4.12** desse Edital, deverão ser anexados ao formulário na forma de sumário, com índice e páginas numeradas, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.

**4.14** O arquivo único, contendo a documentação, deverá ser nomeado da seguinte forma: \_nome do candidato

**4.15** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens **3.1** será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**4.16** Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.

**4.17** Para efeitos de comprovação da experiência como professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

**4.18** Para efeitos de comprovação do vínculo, como docente, ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição, informando a data de início e final /permanência na instituição.

**4.19** Para efeitos de comprovação do tempo de experiência com orientação em educação a distância, de trabalhos de conclusão de curso – TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado), será aceita declaração emitida pela instituição de ensino empregadora.

**4.20** Os dados informados no Formulário Eletrônico que: não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

**4.21** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item **4.12**

**4.22** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br)

**4.23** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 12/04/2018.

**4.24** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR FORMADOR- PRORROGAÇÃO – Edital nº 05/2018/CERFEAD – RECURSO – 1ª etapa

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**5.1** A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do curso ou do Departamento de Educação a Distância do IFSC.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas:

### **1ª Etapa – Análise de documentos**

**a)** O resultado da análise de documentos será divulgado no dia 16/04/2018 , no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

**b)** A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**b1)** Comprovação do vínculo como docente ao quadro permanente do IFSC - 05 pontos

**b2)** Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;

**b3)** Experiência profissional como professor em Educação a Distância - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;

**b4)** Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização	03 pontos
Mestrado	04 pontos
Doutorado	05 pontos

**b5)** Experiência comprovada com orientação em Educação a Distância de trabalhos de conclusão de curso –TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado)- 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

**b6)** Experiência comprovada com orientação em Educação a Distância de trabalhos de conclusão de curso – TCC (graduação, especialização, mestrado e doutorado), no IFSC - 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

**c)** Para a pontuação citada no item 6.1 alíneas b2, b3, b5 e b6 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

**d)** Na análise dos documentos descritos no item 6.1 alínea b4 prevalecerá o título de maior pontuação

## 2ª Etapa – Entrevista

**a)** A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

**b)** O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

**c)** O horário e local das entrevistas será divulgado no dia 16/04/2018 , no site <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

**d)** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

**d1)** Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância - 0 a 08 pontos;

**d2)** Conhecimento sobre a área de atuação na Unidade Curricular pretendida - 0 a 16 pontos;

**d3)** Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 06 pontos.

- e) Os candidatos classificados para entrevista participarão da entrevista via Skype.
- f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- g) Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 24/04/2018.
- h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br), com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR FORMADOR -PRORROGAÇÃO - Edital nº 05 /2018/CERFEAD – RECURSO- 2ª etapa

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 70 pontos.
- 7.3 O candidato que obtiver menos de 28 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado no ensino superior.
  - candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 7.5 Até 05 (cinco) candidatos selecionados por vaga, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>
- 7.6 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.
- 7.7 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final será divulgado no dia 25/04/2018 , no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:

- a) original assinado da Ficha Termo de Compromisso do Bolsista (conforme modelo disponibilizado na página do edital) e da Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo III);
- b) cópias autenticadas: Identidade e CPF; Diplomas e comprovante de tempo de experiência em docência no magistério superior.

## **10. DA CAPACITAÇÃO**

**10.1** O curso de capacitação para Professor Formador será realizado no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

## **11 . DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

**11.1** Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar material, corrigir atividades e provas e lançar notas;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

**11.2** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DA REMUNERAÇÃO

**12.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

**12.2** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

**12.3** De acordo com a Instrução Normativa – CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017 será concedida ao Professor Formador uma bolsa para cada 15 horas-aula.

**12.4** As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

I. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

II. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível **de mestrado** e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

**12.5** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**12.6** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**12.7** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**12.8** O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

**12.9** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

**12.10** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

**12.11** O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**12.12** O período das atividades do professor Formador será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

**12.13** O Professor Formador bolsista será o responsável pela unidade curricular citada no item 1 desse Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos e prestar atendimento ao aluno no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**13.2** O Professor Formador bolsista desempenhará suas atividades no Câmpus Florianópolis do IFSC -

**13.3** As aulas presenciais semanais serão realizadas às segundas-feiras, ou terças-feiras, ou quartas-feiras à noite, e devem ser ministradas no Câmpus Florianópolis.

**13.4** Não serão pagas diárias para deslocamento do Professor para ministrar as aulas presenciais.

**13.5** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**13.6** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**13.7** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**13.8** O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso

**13.9** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

**13.10** Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

**13.11** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**13.13** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**13.14** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

**13.15** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

**13.16** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Florianópolis, 06 de abril de 2018

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA

**Autorizado conforme despacho no documento no. 23292.008643/2018-61**

## ANEXO I

<b>Unidade Curricular: Elaboração do Projeto de Intervenção</b>	<b>CH: 60</b>	<b>Semestre: 01</b>
<p>Competências <i>ou</i> Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar um Projeto de Intervenção a ser iniciado na Unidade Curricular (UC) de Metodologia Científica.</li><li>- Desenvolver um tema relevante para o setor público/privado desenvolvido em conformidade com as linhas de pesquisa estipuladas pelo curso.</li><li>- Propor o caminho para a solução de um problema e/ou uma oportunidade para um setor da atividade pública ou privada, com base em discussões aprofundadas sobre a questão.</li></ul>		
<p>Conhecimentos, Habilidades e Atitudes <i>ou</i> Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Metodologia da pesquisa científica.</li><li>- Acompanhamento e orientação individual do desenvolvimento do projeto de intervenção.</li><li>- Expressão do processo de aprendizagem na resolução de um problema delimitado sobre um objeto de análise, alicerçado no conhecimento teórico das unidades curriculares cursadas.</li><li>- Unir conhecimento teórico ao desenvolvimento da proposta de intervenção.</li></ul>		

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL XX/2018/CERFEAD

De: Candidato

Para: Comissão Examinadora do Edital XX/2018/CERFEAD  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da XX etapa do Edital XX/2018/CERFEAD e peço deferimento.

a)Dados gerais do servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

b)Justificativa do recurso:

--

c)Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Declaração de Pagamentos de Bolsas UAB**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade EaD do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Nome do bolsista